



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS**  
**PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 010/2023.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1267/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem boa técnica de redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

O objetivo é dar condições orçamentárias para aplicação de recursos, provenientes de emenda parlamentar, que através da Plataforma + Brasil está destinando recursos para compra de equipamentos agrícolas por indicação de emenda do deputado Coronel Chrisóstomo.

As alterações orçamentárias obedecem às normas legais, assim somos de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 24 de janeiro de 2023.**

HILTON EMERICK DE PAIVA  
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES  
RELATOR

CRISTIANO CORREA DA SILVA  
MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 010/2023.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1267/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Em análise a presente matéria, vi que a mesma tem boa técnica de redação, e atende as normas legais do que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito, visa a aplicação dos recursos para a compra de equipamentos agrícolas, provenientes de convênio celebrado com o governo federal, através de indicação de emenda parlamentar do deputado Coronel Chrisóstomo.

A matéria segue as normas legais, assim sou de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 24 de janeiro de 202**

**WILLIAN SANCHES**

**RELATOR**